



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL CARNAVAL 2022
JOSÉ VARELA II DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 4586/2022 de 21 de Fevereiro de 2022**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, que visa definir os requisitos e procedimentos para a solicitação e concessão do **Auxílio Municipal Emergencial Carnaval José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE**, destinado a: Agremiações Carnavalescas, Músicos, Vocalistas, Grupos Teatrais, Grupos de Dança, Artistas Plásticos na modalidade de alegorista, Figurinista Carnavalesco, Porta Estandarte, Barraqueiros, Gasoseiros, Cordeiros, Seguranças, Correntes, Vendedores Autônomos de Abadás e kits de Blocos e Agremiações, Vendedores Informais de Adereços Carnavalescos, Compositores de Músicas Carnavalescas, Roadie, Bombeiro Civil, Técnico de Som, Proprietários de Estúdios de Som, Cozinheiros (as) ou fornecedores de refeições e cafés da manhã para blocos e agremiações e Motoristas de carro de som e tratores que prestaram serviços a blocos e agremiações no carnaval de 2020. O Edital poderá ser obtido através da Plataforma online, no sítio www.prefeituradavitória.pe.gov.br.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público a especificação dos requisitos e procedimentos necessários à concessão do Auxílio Emergencial Carnaval 2022 José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE para todos os segmentos e trabalhadores do ciclo carnavalesco elencadas nos itens 2.1.1 ao 2.1.22 do artigo 2, cuja base de trabalho é composta por elementos da tradição do Carnaval e que atuam em favor de sua valorização e difusão.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste edital: **PESSOA FÍSICA** (artista, trabalhador individual ou representante de grupo cultural informal) e **PESSOA JURÍDICA** (microempreendedor individual – MEI ou entidade sem fins lucrativos) que tenha participado do Ciclo Carnavalesco da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE de 2020, que seja domiciliada ou sediada no Município da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE e se enquadrem em uma das seguintes categorias:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.1.1- Agremiações Carnavalescas;
- 2.1.2- Músicos;
- 2.1.3- Vocalistas;
- 2.1.4- Grupos Teatrais;
- 2.1.5- Grupos de Dança;
- 2.1.6- Artistas Plásticos na modalidade de alegorista;
- 2.1.7- Figurinista Carnavalesco;
- 2.1.8– Porta Estandarte;
- 2.1.9- Barraqueiros;
- 2.1.10- Gasoseiros;
- 2.1.11 - Cordeiros;
- 2.1.12- Seguranças;
- 2.1.13 - Correntes;
- 2.1.14 - Vendedores Autônomos de Abadás e kits de Blocos e Agremiações Carnavalescas;
- 2.1.15 - Vendedores Informais de Adereços Carnavalescos;
- 2.1.16- Compositores de Músicas Carnavalescas;
- 2.1.17- Roadie;
- 2.1.18– Bombeiro Civil;
- 2.1.19 - Técnico de som;
- 2.1.20– Proprietários de Estúdios de Som;
- 2.1.21– Cozinheiros (as) ou fornecedores de refeições e cafés da manhã para blocos e agremiações;
- 2.1.22 – Motoristas de carro de som e tratores que prestaram serviços a blocos e agremiações no carnaval de 2020.

2.2- Farão jus ao Auxílio Municipal Emergencial do Carnaval 2022 José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE, as Agremiações Carnavalescas inscritos nos cadastros da Associação de Blocos e Trios da Vitória - ABTV e Associação do Carnaval Tradicional Vitorienense - ACTV ou agremiações que não são associadas a ABTV e ACTV, mas comprovem suas participações nos carnaval de 2020 por meio de consagrações.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.3 – As categorias descritas nos itens 2.1.1 a 2.1.22 deverão cumprir todas as exigências deste edital e estarem cadastradas e indentificadas pela ABTV ou ACTV ou Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE.

2.4 – Para os inscritos e contempladas no Auxílio Emergencial 2021 José Varela da cidade da Vitória de Santo Antão/PE, deverão fazer apenas um recadastramento para atualização de dados.

3- DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1 - O pagamento do Auxílio Emergencial Carnaval 2022 José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE, será feito em parcela única, observados os seguintes limites:

3.2 – O valor do auxílio destinado as agremiações carnavalescas cadastrados nas associações ABTV e ACTV ou na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, será, no máximo, de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por agremiação;

3.3 – O valor do auxílio destinado aos Grupos Teatrais e Grupos de Dança será, no máximo, de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por grupo;

3.4 – O valor do auxílio destinado aos Artistas Plásticos, na modalidade de alegoristas, será no máximo de RS 600,00 (seiscentos reais), por artista;

3.5 – O valor do auxílio destinado aos Músicos, Vocalistas e Porta Estandarte será, no máximo, até RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por artista;

3.6 – O valor do auxílio destinado aos vendedores autônomos de *abadás* e *kits* de blocos e agremiações carnavalescas, vendedores informais de adereços carnavalescos, Figurinista Carnavalesco, compositores de músicas carnavalescas, *Roadie*, barraqueiros, gasoseiros, cordeiros, correntes e seguranças será, no máximo, de RS 170,00 (cento e setenta reais), por pessoa física;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.7 – O valor do auxílio destinado as categorias de Bombeiro Civil, Técnico de Som, Proprietários de Estúdios de Som, Cozinheiros (as) ou fornecedores de refeições e cafés da manhã para blocos e agremiações e Motoristas de carro de som e tratores que prestaram serviços a blocos e agremiações no carnaval de 2020 será, no máximo, de RS 170,00 (cento e setenta reais), por pessoa.

4- DAS ETAPAS DO EDITAL

4.1 - O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 - Inscrição

4.1.2 - Validação das inscrições, e enquadramento por categoria.

4.1.3 - Avaliação Documental e Artística

4.1.4 - Habilitação

4.1.5 - Pagamento.

4.2 - As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no site da Prefeitura.	04 de março 2022
Impugnação do edital	07 e 08 de março 2022
1 – Inscrições	09 a 25 de março de 2022
2 - Validação das inscrições: Habilitação -	
Análise documental e enquadramento por seguimento ecategoria	28 a 31 de março de 2022
Publicação do resultado dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as)	04 de abril de 2022
Prazo para apresentação de Recurso pelos interessados	05 e 06 de abril de 2022
Julgamento dos recursos	07 e 08 de abril de 2022
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final dos(as) habilitados(as)	11 de abril de 2022
3 - Início do processo de Pagamentos do Auxílio Municipal Emergencial do Carnaval “José Varela II” da Vitória de Santo Antão – PE	11 de maio 2022

5- DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.1- As inscrições serão iniciadas do dia **09 a 25 de março de 2022, o horário de funcionamento será das 8h:00 até às 13h00**, devendo ser realizadas exclusivamente de forma presencial, onde serão seguidas às regras sanitárias, mantendo todo protocolo de distanciamento social, uso de álcool 70% e uso obrigatório de máscaras, através do formulário de inscrição e seus Anexos, disponível na Secretária de Cultura Turismo e Economia Criativa e também no seguinte sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

5.1.1- O proponente deverá realizar sua inscrição na Secretaria de Cultura Turismo e Economia Criativa.

5.1.2- Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital.

5.1.3- Para a conclusão da inscrição, o proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos exigidos por este edital junto ao formulário de inscrição preenchido e assinado.

5.1.4- A inscrição de todas as categorias descritas nos itens 2.1.1 ao 2.1.22 deverá ser protocolada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, com o apoio da Associação de Blocos e Trios da Vitória - ABTV e Associação do Carnaval Tradicional Vitoricense – ACTV.

5.1.5- Os interessados apenas poderão se inscrever uma única vez como pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ).

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Para os inscritos e contempladas no Auxílio Emergencial 2021 José Varela da cidade da Vitória de Santo Antão/PE, deverão fazer apenas um cadastramento para atualização de dados, com as seguintes documentações:

A. RG e CPF (ou CNH), original e 02 cópias (Xerox);

B. Número do NIT/NIS/PIS OU PASEP 02 cópias (Xerox);

C. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel (Anexo VIII);

D. Comprovante de conta-bancária.

6.2 – Músicos, Vocalistas, Artistas Plásticos na modalidade de alegoristas, Figurinista Carnavalesco, Porta Estandarte, Barraqueiros, Gasoseiros, Cordeiros, Seguranças, Correntes, Vendedores Autônomos de Abadás e kits de Blocos e Agremiações Carnavalescas Associadas a ABTV e ACTV, Vendedores informais de adereços carnavalescos, Compositores de Músicas Carnavalescas, Roadie, Bombeiro Civil, Técnico de Som, Proprietários de Estúdios de Som, Cozinheiros (as) ou fornecedores de refeições e cafés da manhã para blocos e agremiações e Motoristas de carro de som e tratores que prestaram serviços a blocos e agremiações no carnaval de 2020, no ato da inscrição, deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, as seguintes documentações:

6.2.1 PESSOA FÍSICA (artista/trabalhador individual)

E. RG e CPF (ou CNH), original e 02 cópias (Xerox);

F. Número do NIT/NIS/PIS OU PASEP 02 cópias (Xerox);

G. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel (Anexo VIII);

H. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações do carnaval de 2020). Obrigatorio apenas para **“Músicos; Vocalistas; Artistas Plásticos, Figurinista, Porta Estandarte e Compositor”**.

I. Fotos: no mínimo 02 fotos da apresentação no ciclo do carnaval 2020. Obrigatorio apenas para **“Músicos; Vocalistas; Artistas Plásticos, Figurinista e Porta Estandarte”**.

J. Comprovante de conta-bancária.

K. Declaração de que não possui vínculo empregatício; (Anexo VI);
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

L. Declaração de prestação de serviço; (Anexo VII);

6.3 - Agremiações Carnavalescas, Grupos Teatrais e Grupos de Dança, no ato da inscrição, deverão anexar junto ao formulário de inscrição, as seguintes documentações:

6.3.1- PESSOA FÍSICA (representando grupo cultural informal)

A. RG e CPF (ou CNH), original e cópia (Xerox);

B. Número do NIT/NIS/PIS OU PASEP

C. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo VIII);

D. Comprovante de conta - bancária.

E. Prova da consagração: no mínimo 02, (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações do carnaval de 2020).

F. Fotos: no mínimo 02 fotos da apresentação no ciclo do carnaval 2020.

G. Declaração de Grupo (Anexo V) com assinatura de 10% dos integrantes da atração, indicando o (a) representante, que também deverá ser integrante do grupo cultural. A atribuição da escolha do(a) representante é exclusiva dos componentes da atração. Para grupos em que 10% dos integrantes seja um número inferior a 04 (quatro), deverão ser garantidas, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas, acompanhadas do RG e CPF dos signatários.

6.3.2- PESSOA JURÍDICA (Microempreendedor Individual - MEI):

A. RG e CPF (ou CNH);

B. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

C. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo VIII);



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- D. Comprovante de conta-corrente da Pessoa Jurídica;
- E. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações do carnaval de 2020).
- F. Fotos: no mínimo 02 fotos da apresentação no ciclo do carnaval 2020.
- G. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.3.3 PESSOA JURÍDICA (Sem Fins Lucrativos)

- A. Estatuto Social e alterações, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- B. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do (a) proprietário (a) ou locatário (a) do imóvel (Anexo VIII);
- C. RG e CPF (ou CNH) do (a) presidente em exercício; original e 02 cópias (xerox)
- D. Comprovante de conta-corrente da Pessoa Jurídica;
- E. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações do carnaval de 2020).
- E. Fotos: no mínimo 02 fotos da apresentação no ciclo do carnaval 2020.
- F. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7- DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS (AS) HABILITADOS (AS) E RECURSOS.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.1 - A validação da inscrição para obtenção do “**Auxílio Municipal Emergencial Carnaval José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE**” competirá a uma comissão de análise documental e artística, designada através de Portaria Municipal, sendo composta por 04 (quatro) representantes indicados (as) pelos seguintes órgãos:

- A.**Dois (2) representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa
- B.**Dois (2) representantes da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Cultura.

7.2 - Critérios para validação da inscrição:

7.2.1 - A comissão utilizará como critérios para validação das inscrições a documentação apresentada e o enquadramento de Agremiações Carnavalescas, Músicos, Vocalistas, Grupos Teatrais, Grupos de Dança, Artistas Plásticos, Figurinista Carnavalesco, Barraqueiros, Gaseiros, Cordeiros, Seguranças, Correntes, Vendedores Autônomos de Abadás e kits de Blocos e Agremiações Carnavalescas, Vendedores Informais de Adereços Carnavalescos, Compositores de Músicas Carnavalescas, Roadie, Bombeiro Civil, Técnico de Som, Proprietários de Estúdios de Som, Cozinheiros (as) ou fornecedores de refeições e cafés da manhã para blocos e agremiações, Motoristas de carro de som e tratores que prestaram serviços a blocos e agremiações no carnaval de 2020, além do cumprimento às demais exigências deste Edital.

- a) Para Agremiações Carnavalescas, Músicos, Vocalistas, Grupos Teatrais, Grupos de Dança, Artistas Plásticos, será levada em consideração o Histórico comprovado com registros como: fotos de apresentações/ensaios, e/ou material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência, e o período de participação do ciclo do carnaval da cidade da Vitória de Santo Antão – PE em 2020.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Para Figurinista Carnavalesco, Porta Estandarte, Barraqueiros, Gasoseiros, Cordeiros, Seguranças, Correntes, Vendedores Autônomos de Abadás e kits de Blocos e Agremiações Carnavalescas, Vendedores Informais de Adereços Carnavalescos, Compositores de Músicas Carnavalescas, Roadie, Bombeiro Civil, Técnico de Som, Proprietários de Estúdios de Som, Cozinheiros (as) ou fornecedores de refeições e cafés da manhã para blocos e agremiações, Motoristas de carro de som e tratores que prestaram serviços a blocos e agremiações no carnaval de 2020, serão levados em consideração registros de cadastros já existentes pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, cadastros da Associação de Blocos e Trios da Vitória - ABTV e Associação do Carnaval Tradicional Vitoriense – ACTV, além do cumprimento das exigências deste edital.
- c) Os inscritos e contemplados no Auxílio Emergencial 2021 José Varela da cidade da Vitória de Santo Antão/PE, que realizarem o recadastramento neste edital, não passarão por análise da comissão, sendo assim, estarão habilitados, desde que cumpram todas as exigências do recadastramento.
- d) A Comissão de Análise Documental e Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

7.3 - O resultado dos habilitados(as) e inabilitados(as) será publicado no sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

7.4 - Caberá recurso contra as decisões da comissão de análise no prazo estipulado no artigo 4 do item 4.2 deste edital.

7.5 - Os recursos enviados fora do período estabelecido no artigo 4 do item 4.2 deste edital não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

7.6 - Para o julgamento dos recursos, a comissão de análise poderá solicitar documentação complementar de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação necessária.

7.7 - O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos(as) habilitados(as) serão publicados no sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.8 - Caberá pedido de reconsideração às decisões da comissão de análise quanto ao resultado final deste Chamamento Público, através de documento assinado pelo (a) proponente e encaminhado à comissão de análise documental e artística, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do referido resultado, não sendo permitido anexar documentos novos, cingindo-se apenas a exposição de motivos. O Pedido deverá ser dirigido à comissão de análise documental e artístico, cujo pleito será analisado em conjunto com o Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

7.9 - O indeferimento da solicitação do “**Auxílio Municipal Emergencial Carnaval José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE**” somente ocorrerá quando o (a) interessado (a) não preencher os requisitos estabelecidos na a **Lei Municipal nº 4586/2022, de 21 de Fevereiro de 2022.**

8- DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

8.1 – As valores do Auxílio Municipal Emergencial Carnaval José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE são aqueles definidos no artigo 3 deste edital.

8.2- Os proponentes que não cumprirem todas as exigências deste edital terão os respectivos requerimentos indeferidos.

8.3 - É vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial 2022 Carnaval José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE para os interessados (pessoa física) com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado.

8.4 - É vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial Carnaval 2022 José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE a interessados impedidos por decisão judicial ou por procedimentos administrativos de receber recursos e subvenções públicos.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.1 - Os recursos para o pagamento do Auxílio Municipal Emergencial Carnaval José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE, de acordo com o artigo 7º da Lei 4586/2022.

9.2 Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê estabelecido em Lei.

9.3 A desistência tácita ou expressa importará na renúncia automática ao recebimento do auxílio de que trata este edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A inexatidão ou a apresentação de documentação falsa pelo proponente, ainda que constatada posteriormente à realização deste edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – Na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, os proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo especificadas, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor recebido pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município da Vitória de Santo Antão – PE por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.1 - Não serão exigidas contrapartidas para concessão do Auxílio Municipal Emergencial Carnaval 2022 José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE.

11.2 - No interesse do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação nas mídias oficiais da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE.

11.3- A inscrição do Proponente neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente do Auxílio Municipal Emergencial Carnaval 2022 José Varela II da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

11.4- Os casos omissos e as eventuais dificuldades geradas pela pandemia da Covid- 19, que impactem na execução deste edital e qualquer uma de suas etapas serão resolvidos pelas autoridades citadas no item 7.1.

11.5- Constituem anexos deste edital de Chamamento Público:

11.5.1- Anexo I – Lei nº 4586, de 21 Fevereiro de 2022;

11.5.2– Anexo II – Formulário de Recurso;

11.5.3- Anexo III – Formulário de Inscrição;

11.5.4- Anexo IV – Lista de Documentos;

11.5.5- Anexo V – Modelo de Declaração de Grupo;

11.5.6- Anexo VI – Declaração de que não tem Vínculo Empregatício;

11.5.7- Anexo VII – Declaração de Prestação de Serviço;

11.5.8- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Endereço (para quem não possui comprovante de endereço)



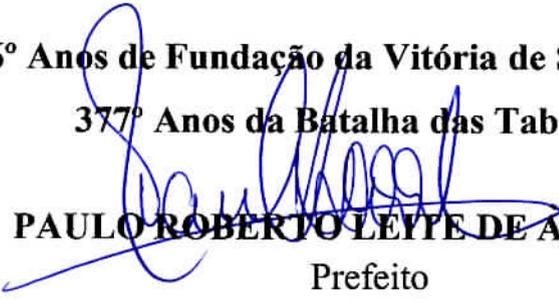
PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.6 - Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelos telefones (81) 99842-9851 (de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h ou pelo e- mail: sec.cultura@prefeituradavitoria.gv.pe.br).

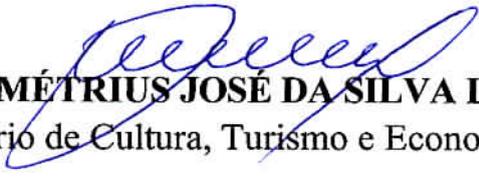
Vitória de Santo Antão PE - 04 de Março de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEYTE DE ARRUDA

Prefeito


DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa